

LEI N.º 596, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970.

Estabelece o Quadro de Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro Geral de Funcionários do Município a partir do 1º de janeiro de 1971, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO.....CARGOS.....	VENCIMENTOS MENSAIS
00.....1.....Auxiliar Secretaria Câmara	720,00

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

12.....1.....Secretário.....	5.760,00
.....1.....Assessor Técnico.....	5.760,00
.....1.....Diretor Administrativo.....	5.760,00
.....1.....Auxiliar de Secretaria.....	2.160,00
.....1.....Assistente Jurídico.....	2.160,00
.....1.....Porteiro Contínuo.....	2.160,00
.....1.....Almoxarife.....	2.880,00

Total.....26.640,00

SERVIÇO DA FAZENDA

10.....1.....Chefe do Serviço da Fazenda.....	4.320,00
---	----------

.....1	Auxiliar de Serviço da Fazenda.....	4.320,00
11.....1Encarregado do Cadastro Rural.....	4.320,00
.....1Encarregado do Cadastro Urbano.....	4.320,00
.....1Auxiliar do Cadastro Urbano.....	2.160,00
12.....1Fiscal de Rendas de 1 ^a	4.320,00
.....1Fiscal de Rendas de 1 ^a	4.320,00
.....3Fiscais da Sede de 2 ^a	2.880,00.....8.640,00
.....2Fiscais Distritais.....	2.160,00.....4.320,00
.		
Total.....		43.040,00

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

96.....1Encarregado Matadouro Municipal.....	2.880,00
.....2Magarefes.....	2.592,00.....5.184,00
.....1Auxiliar de Magarefe.....	2.160,00
97.....2Zeladores Cemitério Cidade.....	2.160,00.....4.320,00

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

16.....1Contador.....	4.032,00
.....1Auxiliar de Contadoria.....	2.160,00
.		
TOTAL.....		6.192,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

61.....120Professor Primário Ensino Rural.....	1.278,72.....153.441,40
.....20Auxiliares de Professores.....	660,00.....13.200,00
.....1Inspetor Municipal Ensino Rural.....	4.200,00
.....1Auxiliar Distribuição Merenda Escolar.....	2.160,00
62.....1Técnico Serviço de Televisão.....	2.160,00
.....1Encarregado da Torre Televisão.....	2.160,00
67.....2Auxiliar Biblioteca Pública.....	2.160,00.....4.320,00
71.....1Médico Assistente em convênio com a Prefeitura.....	7.200,00
.		
Total.....		190.646,40

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

90.....1Chefe do Serviço de Obras.....	4.320,00
.....1Encarregado Geral de Obras Públicas.....	5.040,00
.....1Encarregado Serviço de Obras.....	3.600,00
92.....1Encarregado Serviço Limpeza Pública.....	2.160,00
95.....1Encarregado Serviço Praças, Parques e Jardins.....	2.10,00

Total.....		19.440,00
------------	--	-----------

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

42.....1.....	Encarregado Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	5.040,00
.....2.....	Operador de Máquinas SMER.....	4.320,00.....8.640,00
.....1.....	Operador de Carregadeira.....	4.320,00
.....1.....	Tratorista.....	4.320,00
.....2.....	Mecânico SMER.....	3.600,00.....7.200,00
.....8.....	Motorista do SMER.....	3.600,00.....7.200,00
.....1.....	Encarregado do Escritório Serviço Rodoviário Municipal.....	3.000,00
.....1.....	Fiscal do Serviço Rodoviário Municipal.....	3.000,00
.....4.....	Auxiliar de Operadores do SMER.....	2.880,00.....11.520,00
Total.....		75.840,00

SERVIÇO DE ELETRICIDADE

34.....2.....	Encarregado do Departamento de Eletricidade.....	4.200,00.....8.400,00
.....3.....	Operadores dos Motores Diesel.....	4.320,00.....12.960,00
.....2.....	Auxiliares dos Operadores dos Motores Diesel.....	2.160,00.....4.320,00
.....1.....	Eletricista.....	4.320,00
.....1.....	Auxiliar de Eletricista.....	2.160,00
Total.....		32.160,00
Total Geral.....		407.222,40

Art. 2º Fica criado na Organização Administrativa Municipal a seguinte função gratificada:

1.....	Secretário.....	600,00
1.....	Chefe Serviço da Fazenda.....	600,00

Art. 3º Em face do que determina o § 3º do artigo 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do Município passa a ser o seguinte:

2.....	Chefes do Serviço da Fazenda.....	4.320,00.....8.640,00
1.....	Chefe do Serviço de Contabilidade.....	4.377,60

Art. 4º Fica fixado em Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) mensais por dependentes o abono familiar concedido pela Lei Municipal.

Art. 5º São declarados de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal nos termos do art. 144, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais aos Cargos de Secretário, Assessor Técnico, Chefe do Serviço da Fazenda e Médico Assistente, constantes da presente Lei.

Art. 6º Os cargos constantes da presente Lei ainda não criados por lei anterior, ficam criados por esta Lei, ficando automaticamente extintos todos os cargos embora criados por leis anteriores, não constantes da presente Lei.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até os limites das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observância da lei municipal reguladora da espécie e lavratura do competente decreto executivo da distribuição.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 15 de dezembro de 1970, digo, 1º de janeiro de 1971.

Unaí, 15 de dezembro de 1970.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito